



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ**

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96  
Avenida Dom José, 74, centro, Coreaú-CE

Ofício nº 2021.04.14-2

Coreaú, 14 de abril de 2021.

DO: Presidente da Câmara Municipal de Coreaú

AO: Prefeito Municipal de Coreaú  
José Edézio Vaz de Souza

ASSUNTO: Comunicação de Indicação aprovada

Exmº Sr. Prefeito,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ, Antônio Anastácio Teles, vem cientificar a Vossa Excelência, que foi **aprovado**, por unanimidade dos parlamentares desta Casa Legislativa, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2021, a seguinte proposição, conforme cópia em anexo:

**1. INDICAÇÃO Nº 016/21**, de 07/abril/2021, da lavra do ver. Erasmo.

OBS: Que a indicação está sem assinatura física, mas válida para todos os efeitos, eis que fora autorizada por intermédio de ordem do autor por meio virtual, e ratificado na Sessão Ordinária, por videoconferência, realizada no dia 10/04/2021.

Razão pela qual requer se digne tomar as providências de praxe, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Atenciosamente,

**ANTONIO ANASTÁCIO TELES**

PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ**

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96  
Avenida Dom José, 74, Centro - Coreaú-CE

Câmara Municipal  
de Coreaú

RECEBIDO 08/04/2021

  
SECRETÁRIO GERAL

**INDICAÇÃO N.º 016/2021**

**APROVADO**

EM 10/04/2021

  
Presidente

O Vereador abaixo subscrito, na forma do artigo 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coreaú, no uso de suas prerrogativas legais e em consonância com os preceitos regimentais, solicita que seja encaminhado ao Executivo Municipal a seguinte indicação:

**Instituição de Gratificação Extraordinária aos servidores da área da saúde, correspondente a 20% de sua remuneração, durante a vigência da calamidade de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).**

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação se faz com o intuito garantir maior reconhecimento do poder público àqueles que estão exercendo suas atividades no enfrentamento da calamidade de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

É de amplo conhecimento que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo este direito social ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, nos termos do art. 196, da Constituição da República. É certo, outrossim, que o direito a saúde só encontra efetividade através da ação dos agentes públicos das mais diversas profissões, que muitas das vezes são expostos a perigo na tentativa hercúlea de salvar vidas.

Neste momento de intensa crise sanitária, amplamente reconhecida pelos governos estadual, federal e local e ainda, pela declaração da condição de transmissão pandêmica pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) **é necessário reconhecer o trabalho daqueles sem os quais a crise estaria ainda mais profunda.** A criação de uma gratificação embora não seja por si só suficiente para mensurar o grau de importância daqueles que nos tem dedicado relevante trabalho, figura como forma idônea de bonificar os servidores por seu ofício.

O momento de incertezas não nos dá uma precisa perspectiva do quão duradouro ainda será o estado de calamidade pública, reconhecido a nível Federal através do Decreto Legislativo Nº 6/2020 e com vigência mantida pelo Supremo Tribunal Federal, a nível estadual através do Decreto

Legislativo 543, de 3 de abril de 2020, recentemente prorrogado e ainda a nível municipal através do Decreto Legislativo Nº 545, de 8 de abril de 2020, emanado da Assembleia Legislativa do Ceará, atribuindo eficácia ao Decreto 011/20 oriundo do executivo municipal. Tal cenário nos faz acreditar que todos os esforços que puderem ser feitos pelo poder público municipal deverão ser providenciados, sendo de grande importância atribuir aos profissionais de saúde mais do que é atribuído em caráter ordinário, visto que o tempo que vivemos é extraordinário o reclama medidas também extraordinárias.

Desse modo, o poder legislativo municipal, atento aos anseios dos profissionais de saúde, indica que o Executivo municipal a **Instituição de Gratificação Extraordinária aos servidores da área da saúde, correspondente a 20% de sua remuneração, durante a vigência da calamidade de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).**

*Câmara Municipal de Coreaú-CE,  
Em, 07 de abril de 2021.*

---

**ANTÔNIO ERASMO DE ALBUQUERQUE**

Vereador